



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**ATO Nº 02/2012
Revogado pela Resolução Nº 493/2014**

Dispõe sobre o uso da Rede de Integração Nacional de Informações de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização - Rede Infoseg no Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

~~O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO~~, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

~~CONSIDERANDO~~ o Decreto nº 6.138, de 28 de junho de 2007, que instituiu a Rede de Integração Nacional de Informações de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização - Rede Infoseg, no âmbito do Ministério da Justiça;

~~CONSIDERANDO~~ que o art. 2º do aludido decreto faculta ao Poder Judiciário a participação da Rede Infoseg;

~~CONSIDERANDO~~ a necessidade de oferecer maior segurança aos magistrados, servidores e usuários da Justiça do Trabalho;

RESOLVE:-

~~Art. 1º~~ Dispor sobre o uso da Rede de Integração Nacional de Informações de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização - Rede Infoseg.

~~Art. 2º~~ O acesso à Rede Infoseg será feito exclusivamente pelo Diretor da Divisão de Segurança e Transporte - DSET, aquiescendo com todas as responsabilidades inerentes ao uso das informações privilegiadas e de natureza de segurança pública, bem como das implicações legais decorrentes do uso indevido da senha e do login de propriedade da rede Infoseg.

~~Art. 3º~~ O cumprimento pelos executantes de mandados de diligências que os exponham a risco de vida ou dano à integridade física poderá ser precedido de informações obtidas por meio da Rede Infoseg.



~~Art. 4º~~ As informações, quando necessário, serão requeridas por meio eletrônico, pelo Diretor de Secretaria, em caso de Vara, pelo Diretor da Central de Mandados e pelos Magistrados desta Corte, à Divisão de Segurança e Transporte.

~~§ 1º~~ No requerimento deverão ser indicados o número do processo, o nome do destinatário da diligência e a respectiva justificativa.

~~§ 2º~~ O Diretor da DSET, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), encaminhará resposta, por meio eletrônico, diretamente ao solicitante.

~~Art. 5º~~ Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

~~PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.~~

~~Fortaleza, 09 de janeiro de 2012.~~

~~CLÁUDIO SOARES PIRES~~

~~Presidente~~

(*) Revogado pelo Resolução nº 493/2014 Disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1639, 07 jan. 2015. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 2.

